



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

PORTARIA SME Nº 10/2023

Institui Comissão Municipal de Gestão Escolar que coordenará e acompanhará o Processo de Seleção de Gestores Escolares, e dá outras providências.

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, e considerando a Constituição Federal, inciso VI, Art. 206 e Art. 212 – A; a Lei Federal nº 9.394/96, a Lei Federal nº 13.005/2014 – Meta 19, a Lei Federal nº 14.113/2020, o Decreto presidencial nº 10.656/2021, a Resolução 1/2022, da Comissão Intergovernamental do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Gestão Escolar, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Elioenai Santos de Santana Farias
Kattson Danesse Barbosa da Silva

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ITABUNA

Hustana Fernanda Santos da Silva Matos

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

George Sabino da Hora

REPRESENTANTE DO SINDICATO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PÚBLICO DE ITABUNA

Maria Ionei Gomes dos Santos

Art. 2º - Compete à Comissão Municipal de Gestão Escolar acompanhar todo o Processo de Seleção de Gestores Escolares nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Itabuna, elaborar o Regulamento Eleitoral para o processo de votação do Plano de Gestão Escolar pela Comunidade Escolar, organizar outras comissões temporárias para a operacionalização das demais etapas do Processo de Seleção de Gestores Escolares, deliberar sobre recursos impetrados, bem como resolver sobre os casos omissos.

Art. 3º - A Comissão Municipal de Gestão Escolar será presidida pela representante da Secretaria Municipal da Educação, Professora Elioenai Santos de Santana Farias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

Art. 4º - A Comissão Municipal de Gestão Escolar se reunirá na Sede da Secretaria Municipal da Educação e deverá atuar com base nos instrumentos normativos legais vigentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA, em 19 de outubro de 2023.

ADRIANA DOS SANTOS SOUZA TUMISSA
Secretária da Educação